

PREGÃO ELETRÔNICO – CSL – BELO HORIZONTE (MG)
Nº 2010/9359 (7417)

EDITAL

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento e instalação de circuitos digitais – links digitais de telefonia, tipo ISDN, acesso primário (PRI), capacidade de canais B e canais D, com ramais DDR, entroncamento digital E1, 2 Mbps, para atendimento a dependências do Banco do Brasil S/A.

IMPORTANTE:

- **Recebimento das Propostas até:** data limite: **12/07/2010 às 09 horas**

- **Abertura da Sessão:** **12/07/2010 às 09 horas**

- **Início da Disputa de Preços:** **12/07/2010 às 15 horas**

- **Formalização de Consultas: (até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)**
 - e-mail: licitacoes.csl.bh@bb.com.br
 - Fac-símile nº: (31) 3280-6459

- **Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site “licitacoes-e”:**
 - Telefone nº 3003-0500 – Capitais e Regiões Metropolitanas
 - Telefone nº: 0800-7290500 – Outras Localidades

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO
3.	ITEM ORÇAMENTÁRIO
4.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5.	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
6.	REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
11.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14.	GARANTIA CONTRATUAL
15.	DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

ANEXO 01	PROJETO BÁSICO – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
ANEXO 02	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E LINHAS DE FORNECIMENTO NO SICAF
ANEXO 03	MINUTA DE PROCURAÇÃO
ANEXO 04	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO 05	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA - MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS
ANEXO 06	MINUTA DE CARTA-PROPOSTA – PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – CONFORME ITEM 8.3.7 DO EDITAL.
ANEXO 07	MINUTA DE CARTA-PROPOSTA – A SER ENVIADA VIA FAX – PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR – CONFORME ITEM 8.4.17 DO EDITAL. DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS
ANEXO 08	FÓRMULA DE CÁLCULO
ANEXO 09	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO 10	MINUTA DE CONTRATO DOCUMENTO Nº 01: Descrição dos serviços DOCUMENTO Nº 02: Demonstrativo de Orçamento de Custos DOCUMENTO Nº 03: Relação das dependências onde os serviços serão prestados. DOCUMENTO Nº 04: Relação das dependências onde os serviços foram efetivamente prestados. DOCUMENTO Nº 05: Minuta de declaração de isenção e imunidade de tributos. DOCUMENTO Nº 06: Autorização de Transferência

SEÇÃO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/9359 (7417)

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio do **Centro de Serviços de Logística Belo Horizonte (MG)** e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com as Leis n.ºs 8.666 e 10.520, de 21.06.1993 e 17.07.2002, respectivamente, a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, Decreto n.º 5.450, de 31.05.2005, o Decreto n.º 6.204, de 05.09.2007, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, publicado no D.O.U. em 24.06.96 e os termos deste edital, cuja minuta padrão foi aprovada pelo PARECER DIJUR-COJUR/CONSU Nº 14.897, de 12.09.2005, realizará processo licitatório, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma abaixo. A minuta específica foi aprovada pelo **PARECER DA AJURE MG, através dos correios nºs 2009/00606086 e 2009/00606193, de 21/01/2009.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Banco do Brasil S.A., denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. OBJETO

- 2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo 01** deste Edital.

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

- 3.1 75.850.100 – Comunicações - Telefonia

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1 Observado o prazo legal, o PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail licitacoes.csl.bh@bb.com.br ou pelo fac-símile 31-3280-6459, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação. As orientações para formalização de consultas constam da capa deste Edital.
- 4.2 As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

- 5.1 O PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;
 - b) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - c) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Banco;
 - d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - e) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - f) tenham funcionário ou membro da Administração do Banco do Brasil S.A., mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico, salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco;
 - g) funcionário do Banco ou membro de sua administração;

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
 - b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
 - c) conduzir a sessão pública na internet;
 - d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - e) dirigir a etapa de lances;
 - f) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - g) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - h) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando ao Gerente de Área quando mantiver sua decisão;
 - i) indicar o vencedor do certame;
 - j) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
 - m) convocar o vencedor para assinar o contrato/pedido de compra ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **nos moldes do Anexo 03**, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *Licitacoes-e*.

8.2.2.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.2.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

8.2.6 O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante do **Anexo 09**, documento imprescindível para habilitação.

8.2.7.1 As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art.’s. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 PARTICIPAÇÃO

8.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.1.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção **“Acesso Identificado”**.

8.3.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.3.3 O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 8.3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.
- 8.3.5 Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3.6 O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.3.7 Por ser documento necessário e indispensável à análise dos preços, o PROPONENTE deverá, quando do envio da proposta de preços, anexar a Carta-Proposta (**Anexo 06**) deste Edital, através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (.zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a **500 KB**, podendo ser incluído quantos arquivos forem necessários, desde que cada arquivo não ultrapasse esse tamanho.

8.4 **ABERTURA**

- 8.4.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do PREGOEIRO.
- 8.4.2 Até a abertura da sessão, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.4.3 O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.4.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.
- 8.4.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.4.6 Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.4.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Pregão com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.
- 8.4.8 O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4.9 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.4.10 Os lances ofertados serão no valor mensal estimado dos serviços, por Lote, observado o disposto no item 9.1. Na contratação, será apresentada uma Carta-Proposta, por Lote, sendo consideradas, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais no preço ofertado.

- 8.4.11 Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.
- 8.4.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.4.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.
- 8.4.14 No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.4.15 Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos PROPONENTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.4.15.1 O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 8.4.16 Encerrada a etapa de lances o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do PROPONENTE conforme disposições do edital.
- 8.4.17 Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF - solicitados no **Anexo 02**, bem como a Carta-Proposta com o detalhamento das especificações técnicas e o Demonstrativo de Orçamento de Custos (**Anexo 07**) – no valor do menor lance cotado ou negociado - deverão ser remetidos para o e-mail: licitacoes.csl.bh@bb.com.br ou fac-símile nº 31-3280-6459, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, para o seguinte endereço:
- BANCO DO BRASIL S/A**
CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA BELO HORIZONTE (MG)
Setor LICIT2
Rua da Bahia, 2500 – 5º andar – Lourdes
30160-012 – Belo Horizonte – MG
A/C Djiane Silva Gomes
- 8.4.18 A habilitação dos PROPONENTES consiste na verificação da regularidade do autor da proposta, poderá ser efetuada junto ao **SICAF**, OU junto ao **BANCO**, nos termos da documentação prevista no **Anexo 02**. O PREGOEIRO verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 8.4.18.1 O PROPONENTE indicará na carta-proposta (**Anexos 06 e 07**), a forma escolhida para a habilitação, dentre as duas opções estipuladas acima.
- 8.4.19 No caso de o PROPONENTE ser **empresa estrangeira**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no **item 8.4.17**.

- 8.4.20 No caso de ocorrer atraso na entrega da Carta-proposta, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, poderá ser aplicada ao PROPONENTE a penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses.
- 8.4.21 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.
- 8.4.22 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item anterior, o PROPONENTE classificado deverá remeter para o e-mail licitacoes.csl.bh@bb.com.br ou fac-símile nº 31-3280-6459, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação, os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF - solicitados no **Anexo 02**, bem como a Carta-Proposta e o Demonstrativo de Orçamento de Custos (**Anexo 07**), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação, para o seguinte endereço:
- BANCO DO BRASIL S/A**
CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA BELO HORIZONTE (MG)
Setor LICIT2
Rua da Bahia, 2500 – 5º andar – Lourdes
30160-012 – Belo Horizonte – MG
A/C Djiane Silva Gomes
- 8.4.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o PROPONENTE será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no **item 12.2** e condições definidas no **item 13** deste Edital.
- 8.4.24 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO MENSAL ESTIMADO, por LOTE**, para a prestação dos serviços, segundo o modelo de Carta-Proposta constante no **Anexo 06** deste Edital.
- 9.1.1 Caso o PROPONENTE seja empresa residente ou domiciliada no exterior, deverá ser computado, para efeito de julgamento, a alíquota de 10% sobre o valor da proposta, referente à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE, sendo o ônus a cargo do Banco.
- 9.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

9.3.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será confirmada após o encerramento dos lances.

9.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

9.5 Para efeito do disposto no **item 9.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame; e
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 9.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 9.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.7 O disposto nos **itens 9.4 e 9.5** somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3 A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

10.3.1 A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

10.4 Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema.

10.4.1 O PROPONENTE desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

- 10.5 A falta de manifestação do PROPONENTE quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto ao PROPONENTE declarado vencedor.
- 10.6 Os recursos deverão ser endereçados ao **BANCO DO BRASIL S.A. – CSL BELO HORIZONTE (MG) – LICIT2 – Rua da Bahia, 2500 – Lourdes – Belo Horizonte (MG) – 30160-012** e dirigidos ao PREGOEIRO. Caberá ao PREGOEIRO receber, examinar e decidir os recursos impetrados contra suas decisões e, quando for o caso, encaminhá-los ao Gerente de Área, para a decisão final.
- 10.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.
- 10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou o pedido de compra, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Banco e suas subsidiárias por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 11.3 As penalidades impostas ao PROPONENTE serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, na forma do **Anexo 10**, que, terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta licitação.
- 12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para **assinar o contrato**, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme **item 11.1** deste Edital. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.

- 12.3 A assinatura do contrato estará condicionada:
- à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR junto ao SICAF ou junto ao BANCO;
 - à apresentação de cópia autenticada do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - em caso de procuração, à apresentação do documento, com data de emissão não superior a 2 anos, com poderes específicos para assinatura do contrato em nome da sociedade;
 - à apresentação da carta-proposta, preenchida e assinada na forma do **Anexo 07**;
- 12.4 Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 12.5 Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, a **comprovação** da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das disposições previstas no **item 12.3** acima.
- 12.5.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- Obs.: a) a declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá em momento posterior à fase de habilitação; e
b) a prorrogação do prazo previsto neste subitem será sempre concedida pelo Banco, quando requerida pelo PROPONENTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada.
- 12.5.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 11**, sendo facultado ao BANCO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 Constam da Minuta anexa a este Edital (**Anexo 10**).

14. GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1 A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço total contratado, devendo apresentar ao CONTRATANTE, conforme previsão contratual (**Anexo 10**), o comprovante de uma das modalidades a seguir:
- caução em dinheiro (**Documento nº 06 do Anexo 10**);
 - fiança bancária; ou
 - seguro garantia.
- 14.2 Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

- 14.3 O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pelo BANCO DO BRASIL S.A., por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.
- 14.4 Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
- 14.4.1 prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
 - 14.4.2 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao Banco do Brasil S.A., independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - 14.4.3 expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e
 - 14.4.4 cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 14.5 Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no **item 14.4.** deste Edital.
- 14.6 Em se tratando de seguro-garantia:
- 14.6.1 a apólice deverá indicar:
 - 14.6.1.1 o CONTRATANTE como beneficiário; e
 - 14.6.1.2 que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;
 - 14.6.2 não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do Banco.
- 14.7 O valor da garantia somente poderá ser disponibilizado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.
- 14.8 Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO DO BRASIL S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da licitação. O BANCO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.2** O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.3** É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4** Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

- 15.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 15.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO.
- 15.9** A participação do PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.10** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o PREGOEIRO.

Belo Horizonte (MG), 28 de junho de 2010.

Djiane Silva Gomes
Pregoeira

ANEXO 01

=====

PROJETO BÁSICO DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

=====

- OBJETO:** Contratação de serviços de fornecimento e instalação circuitos digitais – links digitais de telefonia, tipo ISDN, acesso primário (PRI), capacidade de canais B e canais D, com ramais DDR, entroncamento digital E1, 2 Mbps, para atendimento a dependências do Banco do Brasil S/A., de acordo com este Anexo.
- DEPENDÊNCIAS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS:**

LOTE 01:

4.888-7 // AG. ESTILO MINASCENTRO – BELO HORIZONTE (MG)

Rua Curitiba, 1542 – Lourdes.

30.170-122 – Belo Horizonte (MG)

		CIRCUITO DIGITAL – TIPO ISDN – ACESSO PRIMÁRIO (PRI)			
DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	QUANT.	CANAL B	CANAL D	DDR
4.888-7 // Ag. Estilo Minascentro	Rua Curitiba, 1542 – Lourdes – BH (MG)	01	15	01	40

LOTE 02:

0083-3 // Cachoeiro Itapemirim (ES)

Praça Jerônimo Monteiro, 26 - Centro.

29.300-902 – Cachoeiro de Itapemirim (ES)

		CIRCUITO DIGITAL – TIPO ISDN – ACESSO PRIMÁRIO (PRI)			
DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	QUANT.	CANAL B	CANAL D	DDR
0083-3 // Cachoeiro Itapemirim	Praça Jerônimo Monteiro, 26 – Centro. Cachoeiro de Itapemirim (ES)	01	15	01	60

LOTE 03:

4.761-9 // GECEX Vitória (ES)

Praça Pio XII, 30, 4º andar - Centro.

29.010-340 – Vitória (ES)

		CIRCUITO DIGITAL – TIPO ISDN – ACESSO PRIMÁRIO (PRI)			
DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	QUANT.	CANAL B	CANAL D	DDR
4.761-9 // GECEX Vitória	Praça Pio XII, 30, 4º andar – Centro Vitória (ES)	01	30	01	70

2.2 ESTIMATIVA MENSAL DE TRÁFEGO:

LOTE 01:

4.888-7 // AG. ESTILO MINASCENTRO – BELO HORIZONTE (MG)

Rua Curitiba, 1542 – Lourdes.
CEP 30.170-122 – Belo Horizonte (MG)

a) ESTIMATIVA MENSAL DE TRÁFEGO:

- Minutos de conversação, fixo/fixo local 6.666 minutos.
- Quantidade de chamadas, fixo/fixo local 2.222 chamadas.
- Minutos de conversação, fixo/móvel local 2.567 minutos.
- Quantidade de chamadas, fixo/móvel 1.283 chamadas.

LOTE 02:

0083-3 // Cachoeiro Itapemirim (ES)

Praça Jerônimo Monteiro, 26 - Centro.
CEP 29.300-902 – Cachoeiro de Itapemirim (ES)

a) ESTIMATIVA MENSAL DE TRÁFEGO:

- Minutos de conversação, fixo/fixo local 7.535 minutos.
- Quantidade de chamadas, fixo/fixo local 2.511 chamadas.
- Minutos de conversação, fixo/móvel local 3.636 minutos.
- Quantidade de chamadas, fixo/móvel 1.212 chamadas.

LOTE 03:

4.761-9 // GECEX Vitória (ES)

Praça Pio XII, 30, 4º andar - Centro.
CEP 29.010-340 – Vitória (ES)

a) ESTIMATIVA MENSAL DE TRÁFEGO:

- Minutos de conversação, fixo/fixo local 8.000 minutos.
- Quantidade de chamadas, fixo/fixo local 2.666 chamadas.
- Minutos de conversação, fixo/móvel local 1.200 minutos.
- Quantidade de chamadas, fixo/móvel 600 chamadas.

2.4 OBSERVAÇÕES:

A quantidade de chamadas e os minutos de conversação são estimados e servirão tão somente de subsídio para análise e aferição da proposta mais vantajosa, não se constituindo em qualquer compromisso futuro pelo Banco do Brasil S.A.

3. MEIO DE ACESSO PARA FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DOS LINKS:

Fibra ótica, mux eletro-ótico, pares metálicos, rádio ou modem (a ser informado pelo PROPONENTE).

4. FÓRMULA DE CÁLCULO

Para cálculo dos minutos tarifáveis, referente ao tráfego fixo/fixo, o PROPONENTE deverá orientar-se pelo contido no **Anexo 08**.

5. ANÁLISE PROPOSTAS:

O PROPONENTE deverá apresentar juntamente com a proposta, os dados utilizados para cálculo dos minutos tarifáveis fixo/fixo e fixo/móvel.

ANEXO 02

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A critério do PROPONENTE, a habilitação poderá ser feita por meio do SICAF, ou junto ao BANCO.

1. HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

1.1 O PROPONENTE que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, de 21.07.1995, do extinto Ministério de Administração e Reforma do Estado – MARE e Decreto nº 3.722, 09.01.2001 e atualizações posteriores, deverá atender às seguintes exigências:

1.1.1 satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar (Art. 22, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93) que se processará junto ao SICAF, na forma de habilitação parcial ;

1.1.2 estar cadastrado, na forma de habilitação parcial, para pelo menos, uma das seguintes linhas de fornecimento:

0061-2 – Estudos e projetos de comunicação de dados;
0062-0 – Estudos e projetos de rede de telecomunicações;
0198-8 – Instalação/montagem/ampliação – equipamentos de telecomunicações;
0215-1 – Instalação e montagem redes subterrâneas/telecomunicações;
0425-1 – Comunicação telefônica – locação, venda, serviço;
1368-4 – Estudos e projetos de instalação de rede de comunicação;
1393-5 – Disponibilização de linha para comunicação/transmissão.

1.1.3 apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um);

1.1.3.1 as empresas que apresentarem, no SICAF, qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a:

LOTE 01 - R\$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais)
LOTE 02 - R\$ 3.649,00 (três mil, seiscentos e quarenta e nove)
LOTE 03 - R\$ 1.937,00 (hum mil, novecentos e trinta e sete reais)

1.1.3.2 Para sagrar-se vencedor em mais de 01 (um) lote, o PROPONENTE deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior ao somatório do valor exigido para cada lote, conforme item 1.1.3.1 acima.

1.1.3.3 A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, onde conste o valor atualizado do Patrimônio Líquido;

1.1.4 apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação no SICAF, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do **Anexo 04** deste Edital;

1.2 A comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, da REGULARIDADE FISCAL e da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA se fará mediante consulta "on-line" após encerrada a etapa de lances.

- 1.3 Os interessados em participar da presente licitação, que não estejam habilitados parcialmente no SICAF, poderão habilitar-se em qualquer “Unidade Cadastradora” do Sistema. A relação das unidades cadastradoras poderá ser obtida, via internet, no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>
- 1.4 Na hipótese de o participante ter providenciado o seu Cadastramento no SICAF, no prazo máximo de até o quarto dia útil anterior à realização do certame, estando ainda pendente de análise e decisão quanto à regularidade das exigências de cadastro, deverá encaminhar ao Pregoeiro, via fac-símile, conforme **item 5** deste Anexo, sob pena de inabilitação, o “Recibo de Solicitação de Serviço”.

2. HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO

- 2.1 Para a habilitação junto ao BANCO, o PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- 2.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresárias e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício.
- 2.1.1.1 Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.
- 2.1.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício; e
- 2.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal:

- 2.1.4 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 2.1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do PROPONENTE, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.1.6 prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do PROPONENTE, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;
- 2.1.7 prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito; e
- 2.1.8 prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Qualificação Econômico-Financeira:

- 2.1.9 certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;
- 2.1.9.1 para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;
- 2.1.10 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o PROPONENTE boa situação financeira;
- 2.1.10.1 no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;
- 2.1.11 a comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:
- LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
- SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
- LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- 2.1.12 as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a:
- LOTE 01 - R\$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais)
LOTE 02 - R\$ 3.649,00 (três mil, seiscentos e quarenta e nove)
LOTE 03 - R\$ 1.937,00 (hum mil, novecentos e trinta e sete reais)
- 2.1.13 Para sagrar-se vencedor em mais de 01 (um) lote, o PROPONENTE deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior ao somatório do valor exigido para cada lote, conforme item 2.1.12 acima.
- 2.1.14 A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 3.1 Em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto ao BANCO) apresentar os seguintes documentos complementares:

- 3.1.1 declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do **Anexo 05**;
- 3.1.2 no caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, declaração de enquadramento nessas situações, conforme minuta constante do **Anexo 09**;
- 3.1.3 registro ou inscrição do PROPONENTE na entidade profissional competente, se houver;
- 3.1.4 comprovação de que o PROPONENTE executa/executou, serviço de natureza semelhante ao indicado no **Anexo 01** deste Edital. A comprovação será feita por meio de atestado de prestação de serviço devidamente registrado na entidade profissional competente, se houver;
4. No caso de o **PROponente** ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos por e-mail licitacoes.csl.bh@bb.com.br ou fac-símile nº **31-3280-6459**, de imediato, com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil à data da realização do Pregão.
5. Os documentos exigidos neste Anexo bem como aqueles porventura vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados, imediatamente, após encerrada a etapa de lances, pelo PROPONENTE, para o e-mail licitacoes.csl.bh@bb.com.br ou fac-símile nº **31-3280-6459**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao PREGOEIRO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, **contados a partir do 1º dia útil subsequente à data** da realização do Pregão, para o seguinte endereço:
- BANCO DO BRASIL S/A**
CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA BELO HORIZONTE (MG)
Setor LICIT2
Rua da Bahia, 2500 – 5º andar – Lourdes
30160-012 – Belo Horizonte – MG
A/C Djiane Silva Gomes
6. A não apresentação dos documentos exigidos neste Anexo implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no **item 11** do Edital - Sanções Administrativas.
7. Os **PROponentes** que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no **item 5**.
8. **REGULARIDADE FISCAL - OBSERVAÇÕES APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007:**
- 8.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.1.1 a declaração do vencedor de que trata este item acontecerá em momento posterior à fase de habilitação; e

=====

BANCO DO BRASIL S.A.

<http://www.bancobrasil.com.br>

Pregão Eletrônico n.º 2010/9359 (7417) – DILOG/Centro de Serviços de Logística Belo Horizonte (MG)

=====

- 8.1.2 a prorrogação do prazo previsto neste subitem será sempre concedida pelo Banco, quanto requerida pelo PROPONENTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada;
- 8.2 a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao BANCO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e
- 8.3 a regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

ANEXO 03

MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc..)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o Banco do Brasil S.A.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

ANEXO 04

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação 2010/9359(7417), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE – ME/EPP

Para fins de participação na licitação 2010/9359(7417), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: em ambos os casos, a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

ANEXO 05

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO
DA EMPRESA**
Decreto 4.358, de 05.09.2002
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====

Ref.: PE 2010/9359 (7417)

....., inscrito no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 06

=====

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

DOCUMENTO ANEXO À PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS, CONFORME ITEM 8.3.7 DO EDITAL.

=====

BANCO DO BRASIL S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: Banco do Brasil S.A. – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/9359 (7417) – Centro de Serviços de Logística Belo Horizonte (MG) - Carta-Proposta de Prestação de Serviços.

1. OBJETO:

- 1.1 Apresentamos nossa Carta-Proposta para prestação dos serviços de fornecimento e instalação de circuitos digitais – links digitais de telefonia, tipo ISDN, acesso primário (PRI), capacidade de canais B e canais D, com ramais DDR, entroncamento digital E1, 2 Mbps, para atendimento a dependências do Banco do Brasil S/A., conforme discriminado no **Anexo 01** do Edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 O PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra.
- 2.2 O PROPONENTE declara que a forma escolhida para habilitação, dentre as opções estipuladas no **item 8.4.18** do Edital é a seguinte:(INFORMAR)
- 2.3 As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

3. PREÇO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Pela prestação dos serviços, cobraremos, mensalmente, pelos Lotes já discriminados no instrumento convocatório, as importâncias estimadas abaixo relacionadas, conforme Orçamentos de Custos que integram, para todos os fins de direito, esta Carta-Proposta.

Lote nº 01 R\$.....(valor em algarismo e por extenso)

Lote nº 02 R\$.....(valor em algarismo e por extenso)

Lote nº 03 R\$.....(valor em algarismo e por extenso)

- 3.1.1 Pela prestação dos serviços de instalação de acessos digitais – “Links”, de 2 mbps, conforme especificações dispostas no Edital, cobraremos, mensalmente, em 12 parcelas, pelos Lotes já discriminados no instrumento convocatório, as importâncias abaixo relacionadas, conforme constante dos Orçamentos de Custos, anexos a esta proposta.:

Lote nº 01 R\$.....(valor em algarismo e por extenso)

Lote nº 02 R\$.....(valor em algarismo e por extenso)

Lote nº 03 R\$.....(valor em algarismo e por extenso)

- 3.1.2 A título de mensalidade e preço por ramal, cobraremos, mensalmente, os valores abaixo relacionados, conforme constante dos Orçamentos de Custos, anexos a esta proposta.:
- | | |
|-------------------|---|
| Lote nº 01 | R\$.....(valor em algarismo e por extenso) |
| Lote nº 02 | R\$.....(valor em algarismo e por extenso) |
| Lote nº 03 | R\$.....(valor em algarismo e por extenso) |
- 3.1.3 Cobraremos, mensalmente, os valores apurados relativos à quantidade de minutos efetivamente utilizada, de acordo com o valor por minuto constante dos Orçamentos de Custos, anexos a esta proposta.
- 3.1.4 Para cálculo dos Valores Globais Mensais Estimados dos serviços, no(s) Lote(s) nº(s), consideramos os tráfegos estimados constantes do **Anexo 01** do Edital.
- 3.1.5 Para cálculo dos Valores dos Tráfegos Estimados, no(s) Lote(s) nº(s)....., utilizamos as fórmulas constantes no **Anexo 08** do Edital.
- 3.2 Estamos cientes de que as quantidades de chamadas e os minutos de conversação, constantes do Anexo 01 do Edital, são valores estimados e servirão de subsídio apenas para a análise e aferição da proposta mais vantajosa para o Banco do Brasil S.A., não se constituindo em qualquer compromisso futuro.
- 3.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 3.4 O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.
- 3.5 O pagamento dos serviços será feito mensalmente, no 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida nesse Banco por esta PROPONENTE, contra apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, entregue com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data de vencimento.
- 3.6 Como condição para cumprimento da presente proposta e conseqüente fornecimento dos serviços, o Banco do Brasil S/A se compromete a fornecer as instalações físicas necessárias à instalação do serviço.
- 3.7 Informamos, ainda, que o fornecimento e instalação do objeto da presente licitação se dará no prazo de 30 (trinta) dias corridos, através de..... (INFORMAR O MEIO DE ACESSO DO LINK) e o atendimento a pedidos de manutenção será feito através do seguinte número DDG (Discagem Direta gratuita)..... em até 06 horas, contadas de sua solicitação.
- 3.8 Desde já declaramo-nos cientes de que o Banco procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

ANEXO 07

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

A SER ENVIADA VIA FAX - PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR - CONFORME ITEM 8.4.17 DO EDITAL

BANCO DO BRASIL S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: Banco do Brasil S.A. – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/9359 (7417) – Centro de Serviços de Logística Belo Horizonte (MG) - Carta-Proposta de Prestação de Serviços.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL S.A.:

1. OBJETO:

1.1 Apresentamos nossa Carta-Proposta para prestação dos serviços de fornecimento e instalação de circuitos digitais – links digitais de telefonia, tipo ISDN, acesso primário (PRI), capacidade de canais B e canais D, com ramais DDR, entroncamento digital E1, 2 Mbps, para atendimento a dependência(s) do Banco do Brasil S/A., conforme discriminado no **Anexo 01** do Edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra.

2.2 O PROPONENTE declara que a forma escolhida para habilitação, dentre as opções estipuladas no **item 8.4.18** do Edital é a seguinte:(INFORMAR)

2.3 As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

2.4 Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de

3. PREÇO DOS SERVIÇOS

3.1 Pela prestação dos serviços, cobraremos, mensalmente, pelos Lotes já discriminados no instrumento convocatório, as importâncias estimadas abaixo relacionadas, conforme Orçamentos de Custos que integram, para todos os fins de direito, esta Carta-Proposta.

Lote nº 01 R\$.....(valor em algarismo e por extenso)

Lote nº 02 R\$.....(valor em algarismo e por extenso)

Lote nº 03 R\$.....(valor em algarismo e por extenso)

3.1.1 Pela prestação dos serviços de instalação de acessos digitais – “Links”, de 2 mbps, conforme especificações dispostas no Edital, cobraremos, mensalmente, em 12 parcelas, pelos Lotes já discriminados no instrumento convocatório, as importâncias abaixo relacionadas, conforme constante dos Orçamentos de Custos, anexos a esta proposta.:

Lote nº 01 R\$.....(valor em algarismo e por extenso)
Lote nº 02 R\$.....(valor em algarismo e por extenso)
Lote nº 03 R\$.....(valor em algarismo e por extenso)

- 3.1.2 A título de mensalidade e preço por ramal, cobraremos, mensalmente, os valores abaixo relacionados, conforme constante dos Orçamentos de Custos, anexos a esta proposta.:
- Lote nº 01** R\$.....(valor em algarismo e por extenso)
Lote nº 02 R\$.....(valor em algarismo e por extenso)
Lote nº 03 R\$.....(valor em algarismo e por extenso)
- 3.1.3 Cobraremos, mensalmente, os valores apurados relativos à quantidade de minutos efetivamente utilizada, de acordo com o valor por minuto constante dos Orçamentos de Custos, anexos a esta proposta.
- 3.1.4 Para cálculo dos Valores Globais Mensais Estimados dos serviços, no(s) Lote(s) nº(s), consideramos os tráfegos estimados constantes do **Anexo 01** do Edital.
- 3.1.5 Para cálculo dos Valores dos Tráfegos Estimados, no(s) Lote(s) nº(s)....., utilizamos as fórmulas constantes no **Anexo 08** do Edital.
- 3.1.6 Apresentamos, anexos a esta Carta-Proposta, os cálculos utilizados para a obtenção dos Valores dos Tráfegos Estimado(s).
- 3.2 Estamos cientes de que as quantidades de chamadas e os minutos de conversação, constantes do Anexo 01 do Edital, são valores estimados e servirão apenas de subsídio para a análise e aferição da proposta mais vantajosa para o Banco do Brasil S.A., não se constituindo em qualquer compromisso futuro.
- 3.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 3.4 O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.
- 3.5 O pagamento dos serviços será feito mensalmente, no 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida nesse Banco por esta PROPONENTE, contra apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, entregue com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data de vencimento.
- 3.6 Como condição para cumprimento da presente proposta e conseqüente fornecimento dos serviços, o Banco do Brasil S/A se compromete a fornecer as instalações físicas necessárias à instalação do serviço.
- 3.7 Informamos, ainda, que o fornecimento e instalação do objeto da presente licitação se dará no prazo de 30 (trinta) dias corridos, através de..... (INFORMAR O MEIO DE ACESSO DO LINK) e o atendimento a pedidos de manutenção será feito através do seguinte número DDG (Discagem Direta gratuita)..... em até 06 horas, contadas de sua solicitação.
- 3.8 Desde já declaramo-nos cientes de que o Banco procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE)

Anexo: Demonstrativo de Orçamento de Custos

ANEXO À CARTA-PROPOSTA
DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS
CUSTO MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS

LOTE Nº – Dependência

	Serviço	Volume Mensal	Unidade	Valor Unitário com impostos	Valor Total com impostos (*)
TELEFONIA LOCAL	A) Valor da instalação / 12 (valor dividido por 12)	1	evento	R\$ _____	R\$ _____
	B) Valor da mensalidade	1	tronco	R\$ _____	R\$ _____
	C) Valor mensal dos ramais DDR		ramal	R\$ _____	R\$ _____
	D) Valor do tráfego estimado Fixo/Fixo	(**)	minutos	R\$ _____	R\$ _____
	E) Valor do tráfego estimado Fixo/Móvel	(**)	minutos	R\$ _____	R\$ _____
	Valor GLOBAL mensal estimado (A + B + C + D + E)				R\$ _____

(*) O Valor Total com impostos = Volume Mensal x Valor Unitário com impostos;

(**) Minutos tarifáveis obtidos através da aplicação da Fórmula de Cálculo (**Anexo 08**), utilizando os dados disponibilizados no Anexo 01 para preenchimento da **Tabela 01** abaixo e demais variáveis de responsabilidade da PROPONENTE.

Tabela 01

tm	C	MC	CHm	CHM	e	k
0,5			5% de C	95% de C		
1			10% de C	90% de C		

Obs.: As variáveis “e” e “k” devem ser apresentadas pelo PROPONENTE, que deverá indicar também qual o valor do “tm” a ser utilizado.

- **DEMONSTRATIVO(S) DE CÁLCULO DOS MINUTOS TARIFÁVEIS FIXO/FIXO:**

- **LOTE 01:**

- **LOTE 02:**

- **LOTE 03:**

ANEXO 08

FÓRMULA DE CÁLCULO DE CONVERSÃO DE: 1- MINUTOS EM PULSO 2- PULSO EM MINUTOS

1. Para conversão de minutos de conversação em pulso e de pulsos em minutos tarifáveis são utilizadas as fórmulas 1 e 2, respectivamente:

Fórmula 1:

$$P = \frac{MC \times (4 + tmc)}{4 \times tmc}$$

- a) A fórmula é aplicável nos horários em que se aplica o método Karlson Acrescido – com cadência de 4 (quatro) minutos;

Onde:

P – quantidade de pulsos;

MC – minutos de conversação; e

tmc – tempo médio de conversação das chamadas locais em minutos, quociente entre os Minutos de conversação e a Quantidade de chamadas (informação constante do item 2.2 do **Anexo 01** do Edital.

Fórmula 2:

$$M = \frac{4 \times P \times (e + tmc + k)}{4 + tmc}$$

No caso da GVT e=0

a)
b)

Onde os símbolos ainda não identificados são:

M – minutos tarifáveis;

e - quantidade de minutos tarifáveis equivalentes ao valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão), em sistema de tarifação por duração da chamadas registradas por bilhetagem automática;

k - 50% da unidade de tempo de tarifação, em minutos, em sistema de cobrança por duração das chamadas registrada por bilhetagem automática;

sendo **e** dado pela fórmula:

$$e = \frac{R\$ e}{R\$ t}$$

onde:

R\$ e – valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão); e

R\$ t – valor cobrado pela unidade de tempo de tarifação

2. Os minutos tarifáveis do STFC local quando os dados disponíveis forem as quantidades de chamadas e minutos de conversação são dados pelas fórmulas:

$$M = MC + C \times (e + k)$$

Obs: No caso da GVT e=0

Onde :

C - quantidade de chamadas; e

Demais símbolos – significação já mencionada.

- a) Quando o tempo mínimo de tarifação é diferente da unidade de tarifação:
(prestadoras Embratel e Vésper Região 1, por exemplo):

$$M = MC + C \times e + CHm \times 0,5 \text{ tm} + CHM \times k$$

Obs. Quando o tempo mínimo de tarifação for igual à unidade de tarifação, $0,5 \text{ tm} = k$

Onde:

CHm - quantidade de chamadas com tempo de conversação menor que o tempo mínimo de tarifação;

tm – tempo mínimo de tarifação;

CHM – quantidade de chamadas com tempo de conversação maior que o tempo mínimo de tarifação

demais símbolos – significação já mencionada

ANEXO 09

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

=====

Para fins de participação na licitação 2010/9359(7417), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art.'s. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

ANEXO 10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/9359 (7417) REALIZADO EM CONFORMIDADE COM AS LEIS NºS 8.666 E 10.520, DE 21.06.93 E 17.07.2002, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, O DECRETO Nº 5.450, DE 31.05.2005, O DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NO D.O.U. EM 24.06.96, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/5832-78, ADIANTE DENOMINADO CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELAS ADMINISTRADORAS DO CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA BELO HORIZONTE (MG), SITUADO NA RUA DA BAHIA, 2500, BAIRRO DE LOURDES, BELO HORIZONTE (MG), NO FINAL QUALIFICADAS, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA..... (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA), NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO - DIRETORES, COTISTAS INGERENTES, PROCURADORES - DO(S) REPRESENTANTE(S)), ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER DIJUR-COJUR/CONSU Nº 14.897, DE 12.09.2005. A MINUTA ESPECÍFICA FOI APROVADA PELO PARECER DA AJURE MG, ATRAVÉS DOS CORREIOS NºS 2009/00606086 E 2009/00606193, DE 21/01/2009.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento e instalação de circuito(s) digital(ais) – link(s) digital(ais) de telefonia, tipo ISDN, acesso primário (PRI), capacidade de canais B e canais D, com ramais DDR, entroncamento digital E1, 2 Mbps, para atendimento a dependência(s) do CONTRATANTE, localizada(s) em Minas Gerais, ou em local a ser indicado por este, relacionada(s) no Documento nº 03, de acordo com a proposta comercial de XX/XX/2010 e conforme condições e especificações mínimas exigidas no Edital, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas necessárias para a execução do objeto deste contrato, de acordo com o Documento nº 01, disponibilizando pessoal necessário para atender a demanda de serviços indicada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O fornecimento e instalação dar-se-á através do estabelecimento de interligação de PABX Digital do CONTRATANTE – na(s) dependência(s) relacionada(s) no Documento nº 03 deste contrato - à Rede Telefônica Pública Comutada (RTPC), utilizando como meio de acesso (DISCRIMINAR).

Parágrafo Terceiro – As estimativas de quantidades de minutos/mês indicadas nos Documentos nº 01 e 02 deste contrato, não se constituem em qualquer compromisso futuro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério do CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA, e por meio de aditivo contratual. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

Parágrafo Quinto – Fica entendido que, efetuados os acréscimos previstos no parágrafo anterior, o novo valor mensal pactuado não poderá ultrapassar em 25% o valor mensal estimado inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Sexto - Entende-se como VALOR MENSAL ESTIMADO INICIAL ATUALIZADO, o valor mensal estimado inicial do contrato previsto na Cláusula Sexta, acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões previstos nesta Cláusula.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA - Para atendimento, implantação e execução do objeto proposto na Cláusula Primeira deste contrato, deverão ser implantados nas Dependências do CONTRATANTE, todos os equipamentos e acessórios necessários, sendo seu fornecimento, instalação ou disponibilização, de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Com vistas à execução deste Contrato e sem prejuízo das obrigações assumidas nas demais cláusulas, incumbe à CONTRATADA:

1. Alocar instrumentos de medição para manutenção dos equipamentos;
2. Alocar mão de obra de instalação, teste de equipamentos de transmissão e infra-estrutura de rede.

Parágrafo Segundo - Com vistas à execução deste Contrato e sem prejuízo das obrigações assumidas nas demais cláusulas, incumbe ao CONTRATANTE:

1. Adequar a CPCT tipo PABX Digital para permitir a exigida implantação;
2. Alocar sala para instalação dos equipamentos de transmissão em suas dependências;
3. Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos recebidos, obrigando-se aos respectivos ressarcimentos, pelos valores atualizados, em caso de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial;
4. Obrigá-lo, quando do término da vigência ou rescisão contratual, a disponibilização do acesso às suas dependências para a retirada, pela CONTRATADA, de seus equipamentos.

PRAZO DE INSTALAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - As obrigações do CONTRATANTE, constantes no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda deste Contrato, terão prazo máximo de execução em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data da assinatura deste Contrato. O CONTRATANTE deverá comunicar formalmente a CONTRATADA a conclusão das tarefas sob sua responsabilidade,

Parágrafo Único - O prazo para fornecimento e instalação previsto pela CONTRATADA é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data em que for comunicada formalmente pelo CONTRATANTE da conclusão dos requisitos de sua responsabilidade, estipuladas no “caput” desta Cláusula.

MANUTENÇÃO/QUALIDADE DE TRANSMISSÃO

CLÁUSULA QUARTA - Todo o serviço de manutenção será prestado pela CONTRATADA, no sentido de assegurar o padrão telefônico necessário de transmissão, exceto nos bens de propriedade do CONTRATANTE e nos equipamentos e infra-estrutura constantes no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - O atendimento de manutenção se dará através do número DDG (discagem direta gratuita), em até 06 horas contadas a partir de sua solicitação.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA garantirá a disponibilidade dos recursos alocados no projeto, enquanto perdurar a prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - Fica assegurado à CONTRATADA o direito de realizar testes preventivos nos equipamentos alocados no Contrato, com consentimento prévio do CONTRATANTE.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA - A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contada do início da prestação dos serviços, prorrogável por até 60(sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no dia útil imediatamente posterior à data da assinatura deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto – A rescisão também poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

- a) não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Décima Segunda para o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- c) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- d) for responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do CONTRATANTE, desde que o endividamento venha a comprometer a execução do Contrato;
- e) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- f) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira; e
- g) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Quinto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo – A rescisão acarretará, de imediato:

- a) execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância estimada de R\$(....) (em algarismos e por extenso), pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado de acordo com o Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 02 do contrato. O valor que será efetivamente pago será referente ao somatório dos valores mensais fixos e daqueles apurados de acordo com a quantidade de minutos efetivamente utilizados, conforme abaixo:

- a) Pela instalação de acesso(s) digital(ais) – “Link(s)”, de 2 mbps,, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, em 12 parcelas, a(s) importância(s) abaixo relacionada(s), conforme Orçamento de Custos – Documento nº 02 deste contrato:
- | | |
|------------|--|
| Lote nº 01 | R\$.....(valor em algarismo e por extenso) |
| Lote nº 02 | R\$.....(valor em algarismo e por extenso) |
| Lote nº 03 | R\$.....(valor em algarismo e por extenso) |
- b) A título de mensalidade e preço por ramal, o CONTRATANTE pagará, mensalmente à CONTRATADA, o valor de R\$.....(.....) (em algarismos e por extenso), conforme – Orçamento de Custos - Documento nº 02 deste contrato:
- | | |
|------------|--|
| Lote nº 01 | R\$.....(valor em algarismo e por extenso) |
| Lote nº 02 | R\$.....(valor em algarismo e por extenso) |
| Lote nº 03 | R\$.....(valor em algarismo e por extenso) |
- c) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor apurado relativo à quantidade de minutos efetivamente utilizada, devidamente comprovada, e o valor por minuto constante do Orçamento de Custos - Documento nº 02 deste contrato.

Parágrafo Único - Nos valores fixados nesta cláusula, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

REAJUSTES

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor estipulado na cláusula anterior poderá ser revisto mediante negociação entre as partes e solicitação formal da CONTRATADA, em que fique comprovada a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro – A primeira revisão poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que esta proposta se referir, mantendo-se para as revisões subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

Parágrafo Segundo – Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual, eventuais reajustes concedidos pela CONTRATADA a seus empregados, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

Parágrafo Terceiro – O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento será creditado em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, no 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, que deverá:

a) conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;

- b) conter a agência e o número da conta corrente;
- c) conter a indicação dos serviços prestados, a identificação das dependências (prefixo, nome e endereço) onde esses serviços foram efetivamente realizados, assim como os respectivos valores proporcionais, na forma do modelo constante do **Documento nº 04** deste contrato.
- d) ser entregue ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento.

Parágrafo Primeiro - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, o CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Segundo- O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Terceiro – Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade da CONTRATADA junto a qualquer agência do CONTRATANTE, poderão ser compensados com recursos oriundos deste Contrato, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos no **Documento nº05** deste Contrato.

RESPONSABILIDADES COMPLEMENTARES

CLÁUSULA NONA - Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos por quaisquer das partes, sem o prévio e expresso consentimento da outra.

Parágrafo Primeiro - Fica ressalvado à CONTRATADA a eventual substituição de meios de Telecomunicações a qualquer tempo, garantindo o serviço objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Qualquer alteração, a pedido do CONTRATANTE, por mudança de local ou tipo de sistema utilizado, deverá ser objeto de estudos de viabilidade e de novo projeto, implicando em novo contrato, ou termo aditivo, podendo haver reaproveitamento dos equipamentos já implantados.

Parágrafo Terceiro – Mediante solicitação da parte interessada, toda e qualquer alteração que vier a ocorrer na legislação pertinente, terá imediata e integral aplicação ao presente instrumento, seja quanto aos serviços que constituem objeto deste Contrato, seja quanto a eventuais reflexos que daí decorram.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar mudança de serviço a ser disponibilizado sobre o(s) acesso(s) digital(ais) por ela contratados, devendo, para tanto, arcar com os custos de nova implantação para o(s) referido(s) serviço(s).

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE deverá adequar a CPCT tipo PABX Digital de sua propriedade para permitir a exigida implantação, ou para permitir a multimedidação das chamadas locais, caso seja necessário.

Parágrafo Sexto - Por este instrumento, as partes se responsabilizam pela preservação do sigilo e pelo uso restrito das necessidades de negociação de acordos e deste Contrato a serem celebrados entre CONTRATADA e o CONTRATANTE, de informações sensíveis (Informações Proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, jurídicos e financeiros das partes.

TARIFAS INCIDENTES

CLÁUSULA DÉCIMA - A tarifa mencionada na letra “c” da Cláusula Sexta deste Contrato será revisada na mesma proporção e momento em que for autorizada pelo Poder Concedente.

Parágrafo Primeiro – A revisão mencionada no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima terá periodicidade anual, contada da data da última, mantendo-se, para as subsequentes, a mesma periodicidade, e exclui a incidência do previsto no “caput” da Cláusula Sétima.

REGIME TRIBUTÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Estão incluídos no preço todos os impostos, taxas, contribuições, inclusive parafiscais, e demais encargos específicos do Setor de Telecomunicações vigentes na data de assinatura deste contrato, que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de, posteriormente à assinatura deste contrato, serem exigidos da CONTRATADA novos impostos, taxas, contribuições, inclusive parafiscais, e demais alíquotas ou valores dos tributos ou encargos já existentes, o CONTRATANTE, mediante acordo prévio, poderá absorver os ônus adicionais decorrentes dessa mudança.

GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA entregou ao CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade....., no valor de R\$..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Segundo - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Quarto – A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha o CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pelo CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério do CONTRATANTE, qualquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este

contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação do CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação/licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro – Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no **Parágrafo Primeiro**.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto – Sendo a CONTRATADA empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – Além dos documentos relacionados no caput desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o proponente boa situação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de sus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;

- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O CONTRATANTE poderá, na forma que julgar conveniente, exercer ampla fiscalização para o fiel cumprimento das condições estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo – aviso de recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA NONA e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco e suas subsidiárias, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o Banco;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior para os serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

Parágrafo Primeiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no "caput" desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Terceiro - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

=====

BANCO DO BRASIL S.A.

<http://www.bancobrasil.com.br>

Pregão Eletrônico n. ° 2010/9359 (7417) – DILOG/Centro de Serviços de Logística Belo Horizonte (MG)

=====

- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Banco do Brasil S.A.
- i) descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no **Documento nº 01** deste Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte (MG) para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA

CONTRATANTE:
(CARIMBO E ASSINATURA)

CONTRATADA:
(CARIMBO E ASSINATURA)

TESTEMUNHAS:

Nome:-----
CPF:-----

Nome:-----
CPF:-----

DOCUMENTO Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2010/9359 (7417)

1.1 Documento integrante do Contrato de Prestação de Serviços de fornecimento e instalação de circuito(s) digital(ais) – link(s) digital(ais) de telefonia, tipo ISDN, acesso primário (PRI), capacidade de canais B e canais D, com ramais DDR, entroncamento digital E1, 2 Mbps, para atendimento a dependência(s) do CONTRATANTE, relacionada(s) no item 1.2 abaixo, celebrado entre o BANCO DO BRASIL S.A. e (NOME DA EMPRESA), localizada na (DETERMINAR O ENDEREÇO), para executar as tarefas necessárias para a execução do objeto deste contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA pela disponibilização do pessoal que se fizer necessário nos locais especificados no **Documento nº 03**.

1.2 ESTIMATIVA MENSAL DE TRÁFEGO:

LOTE 01:

4.888-7 // AG. ESTILO MINASCENTRO – BELO HORIZONTE (MG)

Rua Curitiba, 1542 – Lourdes

CEP 30.170-122 – Belo Horizonte (MG)

a) ESTIMATIVA MENSAL DE TRÁFEGO:

- Minutos de conversação, fixo/fixo local 6.666 minutos
- Quantidade de chamadas, fixo/fixo local 2.222 chamadas
- Minutos de conversação, fixo/móvel local 2.567 minutos
- Quantidade de chamadas, fixo/móvel 1.283 chamadas

LOTE 02:

0083-3 // Cachoeiro Itapemirim (ES)

Praça Jerônimo Monteiro, 26 - Centro

CEP 29.300-902 – Cachoeiro de Itapemirim (ES)

a) ESTIMATIVA MENSAL DE TRÁFEGO:

- Minutos de conversação, fixo/fixo local 7.535 minutos
- Quantidade de chamadas, fixo/fixo local 2.511 chamadas
- Minutos de conversação, fixo/móvel local 3.636 minutos
- Quantidade de chamadas, fixo/móvel 1.212 chamadas

LOTE 03:

4.761-9 // GECEX Vitória (ES)

Praça Pio XII, 30, 4º andar - Centro

CEP 29.010-340 – Vitória (ES)

b) ESTIMATIVA MENSAL DE TRÁFEGO:

- Minutos de conversação, fixo/fixo local 8.000 minutos
- Quantidade de chamadas, fixo/fixo local 2.666 chamadas
- Minutos de conversação, fixo/móvel local 1.200 minutos
- Quantidade de chamadas, fixo/móvel 600 chamadas

1.4 LOCAL DE ENTREGA:

O circuito deverá ser entregue pela operadora nas salas on-line que atendem aos prédios das dependências beneficiárias do serviço, com par coaxial, com conectores Tx/Rx BNC mais um conversor G703 ou similar (BNC para RJ45).

1.5 OBSERVAÇÕES:

A quantidade de chamadas e os minutos de conversação são estimados, não se constituindo em qualquer compromisso futuro pelo CONTRATANTE.

1.6 PRAZO DE ENTREGA:

O fornecimento e instalação do objeto deste contrato dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e o atendimento a pedidos de manutenção corretiva será feito em até 06 (seis) horas, contadas a partir de sua solicitação através do número DDG (discagem direta gratuita)

1.7 MEIO DE ACESSO PARA FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DOS LINKS:

xxxxxxx (a ser informado).

1.8 FÓRMULA DE CÁLCULO

Para cálculo dos minutos tarifáveis, referente ao tráfego fixo/fixo, a CONTRATADA deverá utilizar a seguinte fórmula:

$$M = MC + (C * e) + (CHm * 0,5 tm) + (CHM * k)$$

OBS.: Quando o tempo mínimo de tarifação for igual à unidade de tarifação, $0,5 tm = k$

Onde:

- M:** minutos tarifáveis;
- MC:** minutos de conversação fixo/fixo local;
- C:** quantidade de chamadas fixo/fixo local;
- e:** quantidade de minutos tarifáveis equivalentes ao valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão), em sistema de tarifação por duração das chamadas registradas por bilhetagem automática. É dado pela seguinte fórmula:

$$e = \frac{R\$ e}{R\$ t}$$

onde:

- R\$ e:** valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão);
- R\$ t:** valor cobrado pela unidade de tempo de tarifação

- k:** 50% da unidade de tempo de tarifação, em minutos, em sistema de cobrança por duração das chamadas registradas por bilhetagem automática;
- CHm:** quantidade de chamadas com tempo de conversação menor que o tempo mínimo de tarifação;
- CHM:** quantidade de chamadas com tempo de conversação maior que o tempo mínimo de tarifação;
- tm:** tempo mínimo de tarifação;

OBS.: As variáveis “e” e “k” foram apresentadas pela CONTRATADA e, também, o valor do “tm” utilizado.

DOCUMENTO Nº 02

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2009/217 (7417)

CUSTO MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS

LOTE Nº – Prédio

Serviço	Volume Mensal	Unidade	Valor Unitário com impostos	Valor Total com impostos (*)
A) Valor da instalação / 12 (valor dividido por 12)	1	evento	R\$ _____	R\$ _____
B) Valor da mensalidade	1	tronco	R\$ _____	R\$ _____
C) Valor mensal dos ramais DDR		ramal	R\$ _____	R\$ _____
D) Valor do tráfego estimado Fixo/Fixo	(***)	minutos	R\$ _____	R\$ _____
E) Valor do tráfego estimado Fixo/Móvel	(***)	minutos	R\$ _____	R\$ _____
Valor mensal estimado (A + B + C + D + E)				R\$ _____

(*) O Valor Total com impostos = Volume Mensal x Valor Unitário com impostos;

(**) Minutos tarifáveis obtidos através da aplicação da Fórmula de Cálculo (**item 1.5 do Documento nº 01**), utilizando a **Tabela 01** abaixo e demais variáveis de responsabilidade da CONTRATADA.

Tabela 01

tm	C	MC	CHm	CHM	e	k
0,5	XXXX	XXXX	5% de C	95% de C		
1	XXXX	XXXX	10% de C	90% de C		

OBS.: Os valores informados acima são estimados, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o CONTRATANTE.

- **DEMONSTRATIVO(S) DE CÁLCULO DOS MINUTOS TARIFÁVEIS FIXO/FIXO:**

- **LOTE 01:**

- **LOTE 02:**

- **LOTE 03:**

DOCUMENTO Nº 03

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2010/9359 (7417)

RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS

LOTE 01

		CIRCUITO DIGITAL – TIPO ISDN – ACESSO PRIMÁRIO (PRI)				
DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	QUANT.	CANAL B	CANAL D	DDR	Valor (R\$)
4.888-7 // Ag. Estilo Minascentro	Rua Curitiba, 1542 – Lourdes – BH (MG)	01	15	01	40	

LOTE 02:

		CIRCUITO DIGITAL – TIPO ISDN – ACESSO PRIMÁRIO (PRI)				
DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	QUANT.	CANAL B	CANAL D	DDR	Valor (R\$)
4.888-7 // Ag. Estilo Minascentro	Rua Curitiba, 1542 – Lourdes – BH (MG)	01	15	01	40	

LOTE 03:

		CIRCUITO DIGITAL – TIPO ISDN – ACESSO PRIMÁRIO (PRI)				
DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	QUANT.	CANAL B	CANAL D	DDR	Valor (R\$)
4.888-7 // Ag. Estilo Minascentro	Rua Curitiba, 1542 – Lourdes – BH (MG)	01	15	01	40	

DOCUMENTO Nº 04

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2009/217 (7417)

**RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ONDE OS SERVIÇOS FORAM EFETIVAMENTE
PRESTADOS**

=====

LOTE Nº

CIRCUITO DIGITAL – TIPO ISDN – ACESSO PRIMÁRIO (PRI)						
DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	QUANT.	CANAL B	CANAL D	DDR	Valor (R\$)

DOCUMENTO Nº 05

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2010/9359 (7417)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP - Retenção na Fonte Declaração de Imunidade - Entidades sem Fins Lucrativos

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é entidade sem fins lucrativos (art. 3, inciso IV, da IN SRF nº480, de 15/12/2004) de caráter,a que se refere o art.15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

01. Para esse efeito, a declarante informa que:

- a) preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
 - I. é entidade sem fins lucrativos;
 - II. presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
 - III. não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
 - IV. aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
 - V. mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
 - VI. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
 - VII. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico - Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

02. O signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

DOCUMENTO Nº 05

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2010/9359 (7417)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP - Retenção na Fonte
Declaração de Imunidade - Inst. Educação e Assist. Social

DECLARAÇÃO DE IMUNIDADE

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL,
da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de
1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é instituição de educação ou de assistência social
a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997.

1. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. é reconhecida como de utilidade pública federal e estadual ou do Distrito Federal ou municipal;
 - II. é portadora do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social;
 - III. promove assistência social beneficente, inclusive educacional ou de saúde, a menores, idosos, excepcionais ou pessoas carentes;
 - IV. é entidade sem fins lucrativos;
 - V. apresenta, anualmente, ao órgão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS jurisdicionante de sua sede, relatório circunstanciado de suas atividades no exercício anterior;
 - VI. presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado;
 - VII. não percebem seus diretores, dirigentes, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, por qualquer forma, por serviços prestados e não usufruem eles vantagens ou benefícios a qualquer título;
 - VIII. aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
 - IX. mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
 - X. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
 - XI. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico - Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
 - XII. recolhe os tributos retidos sobre os rendimentos pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumpre as obrigações acessórias decorrentes;
 - XIII. cumpre os demais requisitos estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento de suas atividades;
- b) o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

DOCUMENTO Nº 05

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2010/9359 (7417)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP - Retenção na Fonte
Declaração de Isenção – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL)

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

1. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos:

- I conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- II cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

b) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

DOCUMENTO Nº 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/9359 (7417)

=====

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO / TRANSFERÊNCIA / BLOQUEIO DE VALORES DA
CONTA CORRENTE PARA CONTA POUANÇA / INVESTIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DE
GARANTIA CONTRATUAL
MODALIDADE: CAUÇÃO EM DINHEIRO**

=====

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº.....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº, AUTORIZA o Banco do Brasil S/A a debitar / transferir da conta corrente / agência....., para a conta poupança / investimentos (definir o investimento) Ag...../ Conta....., e bloquear o valor durante a vigência do Contrato, como formalização da Garantia do Contrato - Modalidade Caução em Dinheiro do instrumento contratual referente ao Pregão Eletrônico 2010/9359 (7417).

DESBLOQUEIO: Ao término do contrato, ou havendo rescisão, e desde que não haja dívida inadimplida com o CONTRATANTE, o valor da garantia será disponibilizado mediante desbloqueio especial.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observações:

- I - esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa;
- II - reconhecer a firma em cartório."